

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 Trabalho a no-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 398/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 37.676.047/0001-80, sediada na Q ASR NE 55 ALAMEDA 8, s/n, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas – TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Joãozinho Pereira Mendanha, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3847294 SPTC/GO e CPF nº 850.196.401-82, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 052/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	MED	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
	Abridor de bocas, silicone						
01	atóxico e pigmento Ad	10	0 tubos	MAQUIRA	R\$ 15,95	R\$ 159,50	
02	Abridor de bocas, silicone						
02	atóxico e pigmento Inf	05	tubos	MAQUIRA	R\$15,95	R\$ 79,75	
04	Água destilada para autoclave 5lt	200	litros	REYMER	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00	
05	Agulha gengival curta descartáveis 30g cx c/100 unid	120	caixas	MEDIX	R\$ 34,95	R\$ 4.194,00	
06	Agulha gengival longa descartáveis 30g cx c/100 unid	120	caixas	MEDIX	R\$ 34,95	R\$ 4.194,00	
10	Alginato hydrogum 5 tipo I 453g	100	unidades	ZHERMACK	R\$ 114,54	R\$ 11.454,00	
	Alveolótomo luer curvo 16cm					R\$ 2.031,40	

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



20 unidades **GOLGRAN** R\$ 101,57 em aço inox 19 150 unidade DFL R\$ 15,76 R\$ 2.364,00 Anestésico tópico benzotop 2g Babador odontologico obsorventes e impermeável pc 22 c/100 unid 16 unidades **QUALUBLESS** R\$ 15,46 R\$ 247,36 Broca cirurgica carbide conica n 701 para alta rotação 25mm em 29 100 unidades MICRODONT R\$ 19,82 R\$ 1.982,00 Broca cirurgica carbide conica n 702 para alta rotação 25mm em 30 100 unidades MICRODONT R\$ 19,82 R\$ 1.982,00 Broca cirurgica carbide esferica n 32 100 2 para alta rotação 22mm em aço unidades MICRODONT R\$ 19,82 R\$ 1.982,00 Broca diamantada cilindrica FC 33 1190 F 200 unidades **FAVA** R\$ 2,96 R\$ 592,00 Descolador molt millennium nº 2-65 4 em aço inox 40 unidades **GOLGRAN** R\$ 74,73 R\$ 2.989,20 Fio para sutura nylon 4.0 c/ 78 agulha de 1,5cm cx c/24 unid 250 caixas TECHNOFIO R\$ 9.792,50 R\$ 39,17 79 Fita para autoclave 19mmx30mm 100 unidades **MASTERFIX** R\$ 7,28 R\$ 728,00 Ionomero de vidro forrador 112 ionglass photo Bblue 2,5 g 100 unidades MAQUIRA R\$ 54,32 R\$ 5.432,00 Lâmina de bisturi N° 15C unidades 113 80 **MEDIX** R\$ 28,90 R\$ 2.312,00 Luva cirúrgica estéril de látex nº 119 300 unidades **MEDIX** R\$ 1,71 R\$ 513,00 Luva de procedimento standard 120 PP c/100 unid 250 caixas **MEDIX** R\$ 26,83 R\$ 6.707,50 Matriz de aco 0.05mm x 7mm 122 rolo com 50cm 100 rolos IODONTOSUL R\$ 2,03 R\$ 203,00 Matriz unimatrix septodont. 124 Embalagem c/50 unid 100 caixas **TDV** R\$ 186,10 R\$ 18.610,00 128 Otosporin gts c/10ml 40 frascos **FQM** R\$ 18,98 R\$ 759,20 Papel carbono 19um. Embalagem 129 c/280 tiras 300 caixas **ANGELUS** R\$ 230,54 R\$ 69.162,00 Papel graú cirurgico 100mm x 130 100m 100 unidades **PACK GC** R\$ 56,21 R\$ 5.621,00 136 Pasta profilática c/ fluor 90g 50 unidades IODONTOSUL R\$ 5,08 R\$ 254,00 Ponta ultrassônica periodontia 142 T2-S em aço inox 30 unidades **SHUSTER** R\$ 100,05 R\$ 3.001,50 Porta matriz tofflemire em aço 144 40 inox unidades **GOLGRAN** R\$ 24,65 R\$ 986,00 Resina composta cor A2 4g 150 150 unidades **MAQUIRA** R\$ 28,20 R\$ 4.230,00 151 Resina composta cor A3 4g 150 unidades MAQUIRA R\$ 28,20 R\$ 4.230,00

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES DOS CREI



Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

					V. TOTAL	R\$ 181.794.91
171	Tira lixa para resina 2,5mm. Emb. cx/150 unid	100	unidades	MICRODONT	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
165	Taça de borracha	200	unidades	PREVEN	R\$ 2,35	R\$ 470,00
164	Sugadores descartavéis. Emb. com 40 unidades	200	pacotes	QUALUBLESS	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
163	Sugador cirurgico esteril descartavel em pvc 5mm	80	caixas	MAQUIRA	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
162	Soro fisiológico 0,9 500 ml (equiplex)	500	unidades	EQUIPLEX	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00
154	Restaurador provisório 25g	100	unidades	MAQUIRA	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00

VALOR TOTAL: 181.794,91

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 07/05/2025 e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 181.794,91 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0203.2043 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na

^{www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br}



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 Trabalho e nosas



conta corrente da CONTRATADA.

- 5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- 5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;
- 5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
- 5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes MA;
- 5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 Traballo Proposition (CEP: 65978-000)



exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

- 8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
- 8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);
- 8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Roseildon da Silva Conceição, Nomeado pela Portaria nº 041/2025.
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.
- 10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.
- 10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 Trabablho e noss



- 10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.
- 10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.
- 10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 Trabalho.



- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 Trabalho



- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa:
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 Trabalho à



edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6.§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5° A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4° do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.
- 12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 Trabable à riossa



escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- 12.15.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.15.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.20.2. pagamento da multa;
- 12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES DOS Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000



14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 07 de maio de 2025.

ROMULO COSTA

Assinado de forma digital ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA:85019640182 MENDANHA:85019640182

Assinado de forma digital por JOAOZINHO PEREIRA

Dados: 2025.05.09 08:52:08 -03'00'

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 37.676.047/0001-80

SR. JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA RESPONSAVEL LEGAL DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES DOS CRENTES Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000 Trabalho e



ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO CPF: 054.323.373-12 PORTARIA Nº 041/2025 FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

Ane larine dos fantos Caroleso CPF: 61.449.473-70 Cardoro Sobrinho CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

ï

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma ARRUDA:028230 digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal CEP nº 65.665-000, para a posse do 1ª suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603. bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, fol chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o Início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA CPF № 055,731,453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS CPF № 060.504.423-63

> Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021 DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)

ENDERECO ELETRÓNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE disponível PÚBLICAS, COMPRAS www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigêncías estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de Janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES. Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de Janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 878c9acb92cefccd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

195/217



PROPOSTA DE PRECO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: ROSAFARM

CNPJ nº:37.676.047/0001-80; Insc. Estadual nº.:29.505.442-5

ENDERCO: RUA Q ASR NE 55 ALAMEDA 8 LOTE 07 QI 09, na cidade de PALMAS - TO, CEP: 77.006-534

Fone: (63) 3214-2279 ou (63) 9 9284-4664

E-mail: licitacoes@rosafarm.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Sicredi Ag: 0911 CC: 01758-8

Banco Santander Ag: 3932 CC: 1300 91180

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:

Nome: JOÃOZINHO PEREIRA MENDANHA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO

Cargo: SOCIO

Endereço: Quadra ARSE 32, Alameda 1, S/N, Conj. L, Lote 15, Bloco 04, Apto 302, Res. Mirante Du Park, Plano Diretor Sul

PF nº: 850.196.401-82

RG: 3847294 SSPGO

TUN	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
1	TUB	10	Abridor de bocas, silicone atóxico e pigmento Ad	MAQUIRA	80322400033	R\$ 15,95	R\$ 159,50
2	TUB	5	Abridor de bocas, silicone atóxico e pigmento Inf	MAQUIRA	80322400033	R\$ 15,95	R\$ 79,75
4	1.	200	Água destilada para autoclave 5lt	REYMER	ISENTO	R\$ 12,65	R\$ 2,530,00
5	CX	120	Agulha gengival curta descartáveis 30g cx c/100 unid	MEDIX	80495519097	R\$ 34,95	R\$ 4.194,00
6	CX	120	Agulha gengival longa descartáveis 30g cx c/100 unid	MEDIX	80495519097	R\$ 34,95	R\$ 4.194,00
10	UN	100	Alginato hydrogum 5 tipo I 453g	ZHERMACK	80745400039	R\$ 114,54	R\$ 11.454,00
13	UN	20	Alveolótomo luer curvo 16cm em aço inox	GOLGRAN	10401310008	R\$ 101,57	R\$ 2.031,40
19	UN	150	Anestésico tópico benzatop 2g	DFL	101770027	R\$ 15,76	R\$ 2.364,00
22	UN	- 16	Babador odontologico obsorventes e impermeável pc c/100 unid	QUALUBLESS	80384550002	R\$ 15,46	R\$ 247,36
29	UN	100	Broca cirurgica carbide conica n 701 para alta rotação 25mm em aço	MICRODONT	10434570013	R\$ 19,82	R\$ 1.982,00
30	UN	100	Broca cirurgica carbide conica n 702 para alta rotação 25mm em aço	MICRODONT	10434570013	R\$ 19,82	R\$ 1.982,00
32	UN	100	Broca cirurgica carbide esferica n 2 para alta rotação 22mm em aço	MICRODONT	10434570013	R\$ 19,82	R\$ 1.982,00
33	UN	200	Broca diamantada cilindrica FC 1190 F	FAVA	81629170009	R\$ 2,96	R\$ 592,00
65	UN	40	Descolador molt millennium nº 2-4 em aço inox	GOLGRAN	10401310087	R\$ 74,73	R\$ 2.989,20
78	UN	250	Fio para sutura nylon 4,0 c/ agulha de 1,5cm ex c/24 unid	TECHNOFIO	10378330013	R\$ 39,17	R\$ 9.792,50
79	UN	100	Fita para autoclave 19mmx30mm	MASTERFIX	ISENTO	R\$ 7,28	R\$ 728,00
112	UN	100	Ionomero de vidro forrador ionglass photo Bblue 2,5 g	MAQUIRA	80322409015	R\$ 54,32	R\$ 5.432,00
113	UN	80	Làmina de bisturi Nº 15C	MEDIX	80495510029	R\$ 28,90	R\$ 2,312,00
119	UN	300	Luva cirúrgica estéril de látex nº 6,5	MEDIX	80495510010	R\$ 1,71	R\$ 513,00
120	CX	250	Luva de procedimento standard PP c/100 unid	MEDIX	80495510010	R\$ 26,83	R\$ 6.707,50
122	RL	100	Matriz de aco 0,05mm x 7mm rolo com 50cm	IODONTOSUL	80442020026	R\$ 2,03	R\$ 203,00
124	CX	100	Matriz unimatrix septodont, Embalagem c/50 unid	TDV	10291220046	R\$ 186,10	R\$ 18.610,00
128	FR	40	Otosporin gts c/10ml	FQM	103900154	R\$ 18,98	R\$ 759,20
129	CX	300	Papel carbono 19um. Embalagem c/280 tiras	ANGELUS	10349450052	R\$ 230,54	R\$ 69.162,00
130	UN	100	Papel graú cirurgico 100mm x 100m	PACK GC	80132080005	R\$ 56,21	R\$ 5.621,00
136	UN	50	Pasta profilática c/ fluor 90g	IODONTOSUL	80442020050	R\$ 5,08	R\$ 254,00
142	UN	30	Ponta ultrassônica periodontia T2-S em aço inox	SCHUSTER	80354800006	R\$ 100,05	R\$ 3.001,50
144	UN	40	Porta matriz tofflemire em aço inox	GOLGRAN	80442020026	R\$ 24,65	R\$ 986,00
150	UN	150	Resina composta cor A2 4g	MAQUIRA	80322400091	R\$ 28,20	R\$ 4.230,00
151	UN	150	Resina composta cor A3 4g	MAQUIRA	80322400091	R\$ 28,20	R\$ 4.230,00
154	UN	100	Restaurador provisório 25g	MAQUIRA	80322400091	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
162	UN	500	Soro fisiológico 0,9 500 ml (equiplex)	EQUIPLEX	1,1772E+12	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00
163	CX	80	Sugador cirurgico esteril descartavel em pvc 5mm	MAQUIRA	80442020026	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
164	PC	200	Sugadores descartavéis. Emb. com 40 unidades	QUALUBLESS	81130719001	R\$ 10,14	R\$ 2.028,00
165	UN	200	Taça de borracha	PREVEN	80442020026	R\$ 2,35	R\$ 470,00
171	UN	100	Tira lixa para resina 2,5mm. Emb. cx/150 unid	MICRODONT	80442020026	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
			VALOR TOTAL				R\$ 181.79

VALOR TOTAL H\$ 181 794.9) (CENTO E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REALS E NOVENTA E UM CENTAVOS)



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias:

Por ser verdade, firmo a presente proposta

PALMAS-TO, OS de MAIO de 2025.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Garantimos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento tais como: taxas, encargos financeiros as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possulmos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do obieto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

> **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** LTDA:37676047000180

Assinado de forma digital por ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:37676047000180 Dados: 2025.05.05 13:59:05 -03'00'

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO № 395/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ: 00.795.813/0001-15. Valor R\$ 419.676,30 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do munícipio de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de maio a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 15889d3150cf058bce58b6198c2e3986

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA - EPP, CNPJ: 50.567.060/0001-69. Valor R\$ 19.319,90 (dezenove mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do munícipio de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de maio a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 9d9cb1074d5975b9b5a01070370d74f3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M S C DOS SANTOS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.229.703/0001-60. Valor R\$ 212.959,60 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para

fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do munícipio de São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de maio a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes – MA, 12 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: b0c019207e0693640f38224e81cb930c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 37.676.047/0001-80. Valor R\$ 181.794,91 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretária de Saúde do munícipio de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de maio a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: f7646de726d234610c56cba206f4813d

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref.: Processo Administrativo nº 077/2025. Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **G & M ENERGIA LTDA,** CNPJ: **47.896.657/0001-42,** Valor R\$ 11.505,00 (onze mil, quinhentos e cinco reais), OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais incluindo mão de obra para instalação da caixa múltipla de medição no mercado municipal para atender as necessidades da secretaria de administração do município de São Pedro dos Crentes/MA, no exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 12/05/2025. Ratificação em 12/05/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 12 de maio de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 175dcf277fc963c575fd6a5b119eaf3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO № 34/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO № 90005/2025 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO № 34/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Dacilene Rodrigues Aguiar, designada pela Portaria nº 016 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900005/2025, Processo